

Câmara

LEI Nº 194 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

Concede ajuda de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Casa da Criança Dr. João Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Casa da Criança Dr. João Moura, desta Cidade, para aquisição de equipamentos destinados ao dormitório das crianças ali recolhidas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir o crédito da importância de Cr\$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para cumprimento do que determina presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 3 de Setembro de 1964

JOÃO JERÔNIMO DA COSTA
PREFEITO